



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal Fluminense  
Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**

**Resolução Nº 04**

**EMENTA:** Critérios para obtenção de graus e títulos.

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o Art. 27º e 28º do Regimento Interno do Programa, quanto a concessão de graus e títulos;

RESOLVE:

**Art. 1º** Para a obtenção do grau de Mestre em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I) obter o número mínimo de 22 créditos em atividades de formação específica, conforme currículo do programa;
- II) ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira, conforme resolução específica do programa;
- III) elaborar, defender, ser aprovado e entregar a versão final da Dissertação de Mestrado;
- IV) ter, ao menos, um artigo submetido, durante o período do curso, em periódico relevante na área em que o curso está cadastrado e vigente na Capes, ou ter um artigo aprovado em conferência de reconhecida importância dentro da área de pesquisa do Programa. Este artigo deverá ser em coautoria com o orientador de dissertação;
  - Caso o artigo possua autoria de mais de um aluno regular do programa, apenas um aluno poderá usar o trabalho para atendimento do critério de obtenção do título.

**Art 2º** Para a obtenção do grau de Doutor em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I) obter o número mínimo de 38 créditos em atividades de formação específica, conforme currículo do programa;
- II) ser aprovado nos exames de proficiência em línguas estrangeiras, conforme resolução específica do programa;

- III) ser aprovação em exame de qualificação, conforme resolução específica do colegiado;
- IV) elaborar, defender, ser aprovado e entregar a versão final da Tese de Doutorado;
- V) ter, ao menos, um artigo aprovado, durante o período do curso, em periódico relevante na área em que o curso está cadastrado e vigente na Capes. Este artigo deverá ser em coautoria com o orientador de tese;
- Caso o artigo possua autoria de mais de um aluno regular do programa, apenas um aluno poderá usar o trabalho para atendimento do critério de obtenção do título.

Niterói, 17 de dezembro de 2018.

**PROF. DR. BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA**  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES  
MATR. SIAPE 1975091